



ORDINÁRIA EXTRA 27/05/2021

PODER LEGISLATIVO

ORIGEM: VER. RENATA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. - CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

VOTAÇÃO: ÚNICA

VOTOS A FAVOR 09 VOTOS CONTRA 00

APROVADO(A) REJEITADO(A)

GABINETE DA VEREADORA

OBS:

Dra. Renata Araújo Campele Leite

EXPEDIENTE
LIDO EM: 27/05/2021

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO N° 049/2021

DATA: 27/05/2021

DESTINATÁRIO

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

*Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 492.843.753-00*

RENATA ARAÚJO CAMPELO LEITE, Vereadora, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições legais, REQUER que após ouvido o Plenário desta augusta Casa, seja encaminhado ofício, com “URGÊNCIA”, ao Senhor Prefeito de São Miguel do Tapuio, requerendo que seja informado a esta casa legislativa acerca do cumprimento das exigências do Programa Garantia Safra ao agricultor, segundo a Lei N° 10.420, de 10 de abril de 2002, do Decreto N° 4.962, de 22 de janeiro de 2004, das Portarias N° 42, de 7 de dezembro de 2012 e N° 73, de 7 de fevereiro de 2018; além das normas e resoluções editadas pelo Comitê Gestor do Garantia-Safra.

Ressalte-se que para comprovação de perda e disponibilização do benefício Garantia-Safra ao agricultor aderido, é necessário, obrigatoriamente, o cumprimento de três regras por parte do município:

- regularidade dos aportes ao Fundo Garantia-Safra, ou seja, a prefeitura ter pago a parte dela, que é de R\$ 51,00 por cada agricultor aderido;
- solicitação de vistoria por parte da prefeitura municipal (indicação de técnico vistoriador e preenchimento do Sistema de Gerenciamento do Garantia-Safra com os laudos amostrais, até o final da safra); e
- constatação de perda de, pelo menos, 50% da produção das culturas cobertas pelo Garantia-Safra, em dois dos quatro índices analisados.

Geiniane Soares de Moraes
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-56

RECEBIDO EM
27/05/2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapulo - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

Importante frisar, que, o prazo para o cumprimento da alínea b, é de 31/05/2021, sob pena de perda de prazo e os agricultores do nosso município ficarem de fora do programa.

Com fundamento na Lei Orgânica Municipal e regimento interno.

JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade dos agricultores do nosso município, que já deixaram de usufruir dos serviços de preparação das terras pela Secretaria Municipal de Agricultura, que não disponibilizou as maquinas aos agricultores este ano de 2021. Contudo, por esta ausência do poder público, além de chuvas irregulares, no município, considerando que em março tivemos 54mm, enquanto o esperado seria uma média entre 250 a 350 mm. Pelo exposto, seria de suma importância que o Prefeito Municipal, a quem compete, nomear um técnico vistoriador, conforme as normas do programa, considerando ainda que o prazo para cumprimento desta exigência se encerra em 31/05/2021.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2021.

Renata Araújo Campele Leite
RENATA ARAÚJO CAMPELO LEITE
VEREADORA – PTB

Antonio Francisco Pereira da Silva
Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.733-00

Geiniane Soares de Moraes
GEINIANE SOARES DE MORAIS
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-56

RECEBIDO EM
27/05/2021